



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Trata-se da aquisição de água mineral envasada em garrafão de 20 litros, mediante sistema de troca de vasilhames (comodato). O objeto da contratação é classificado como material de consumo, destinado ao atendimento das necessidades operacionais das unidades administrativas do município. O fornecimento inclui a substituição do comodato com a entrega de vasilhames vazios, garantindo a continuidade do serviço de distribuição de água potável.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	Água mineral sem gás envasada em garrafão de 20 litros, material polipropileno, fechamento com tampa de pressão, material atóxico, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e ou amassados e com validade mínimo de 10 (dez) meses na data da entrega. Deverá possuir rótulo com informações do produto bem como informações do vasilhame devidamente gravadas.	Galão	1.428

2. NECESSIDADE DO OBJETO:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de água mineral envasada em garrações de 20 (vinte) litros e vasilhames, destinada ao abastecimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Atualmente, encontra-se vigente contrato destinado ao fornecimento do referido material. Contudo, o saldo remanescente disponível mostra-se insuficiente para suprir a demanda da Secretaria até a conclusão do novo procedimento licitatório, instaurado por meio do Processo Administrativo nº 5.108/2025.

Registra-se que a abertura da licitação decorreu do Ofício nº 018/2026 – ADM/DLAP, oportunidade em que todas as Secretarias Municipais apresentaram seus respectivos levantamentos de consumo e quantitativos necessários para composição da futura contratação. Entretanto, considerando que o certame ainda não foi concluído e que o fornecimento de água mineral constitui necessidade contínua e indispensável ao regular funcionamento das unidades de saúde, faz-se necessária a realização de contratação emergencial por dispensa de licitação, restrita ao quantitativo suficiente para assegurar a continuidade do abastecimento durante o período necessário à conclusão do processo licitatório.

A interrupção do fornecimento comprometeria o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, bem como as condições adequadas de trabalho dos servidores e colaboradores das unidades administrativas e assistenciais, especialmente naquelas de atendimento contínuo, como o Hospital Maternidade Santa Theresinha, Policlínica, CAPS, Estratégias de Saúde da Família e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a presente contratação possui caráter transitório e excepcional, destinando-se exclusivamente à manutenção da continuidade do serviço público até a formalização da contratação decorrente do Processo Administrativo nº 5.108/2025, observando os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. DA QUANTIDADE

Considerando o consumo médio mensal estimado de 238 (duzentos e trinta e oito) garrações de água mineral de 20 litros, apurado mediante levantamento realizado junto às unidades da Secretaria Municipal de Saúde, e visando assegurar a continuidade do abastecimento até a conclusão do Processo Administrativo nº 5.108/2025, estimou-se a necessidade de aquisição de 1.428 (mil quatrocentos e vinte e oito) unidades, correspondente ao consumo projetado para até 06 (seis) meses.

O prazo de vigência da contratação será de até 06 (seis) meses, ou até a formalização de nova contratação decorrente do procedimento licitatório em andamento, o que ocorrer primeiro. Assim, caso a licitação seja concluída antes desse período, a presente contratação será encerrada, limitando-se ao estritamente necessário para garantir a continuidade do fornecimento.

Conforme consolidação das informações prestadas pelos setores, o consumo médio mensal estimado é o seguinte:

- Secretaria Municipal de Saúde (Administrativo): 20 unidades/mês;
- CAPS: 25 unidades/mês;
- Policlínica: 10 unidades/mês;
- PSF's: 38 unidades/mês;
- Central de Regulação: 5 unidades/mês;
- Fisioterapia: 8 unidades/mês;
- Farmácia Municipal: 2 unidades/mês;
- Hospital Maternidade Santa Theresinha (HMST): 130 unidades/mês.

O quantitativo foi definido com base no consumo médio mensal informado pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme levantamento realizado pelo Setor de Abastecimento.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação por dispensa de licitação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de água mineral envasada em garrações de 20 litros às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

O fornecimento atualmente vigente, oriundo do Processo Administrativo nº 5.753/2024, possui vigência até 12 de julho de 2026, sendo que o saldo contratual remanescente não é suficiente para atender às necessidades da Administração até a conclusão do novo procedimento licitatório.

Registra-se que a Administração adotou tempestivamente as providências necessárias para a realização da nova contratação, tendo sido instaurado o Processo Administrativo nº 5.108/2025 para realização de procedimento licitatório destinado ao atendimento da demanda de todas as Secretarias Municipais. Em atendimento ao Ofício nº 018/2026 – ADM/DLAP, os órgãos participantes apresentaram seus respectivos levantamentos de consumo, possibilitando a instrução do referido processo. Todavia, por circunstâncias inerentes à tramitação do procedimento, a licitação ainda não foi concluída.

Dessa forma, considerando que o fornecimento de água potável constitui necessidade contínua e indispensável ao funcionamento das unidades administrativas e assistenciais de saúde, especialmente aquelas de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

atendimento ininterrupto, a interrupção do abastecimento acarretaria prejuízos à adequada prestação dos serviços públicos e às condições mínimas de atendimento aos usuários e de trabalho dos servidores.

Assim, a presente contratação possui caráter excepcional e transitório, limitando-se ao quantitativo estritamente necessário para assegurar a continuidade do fornecimento até a conclusão da licitação e formalização da nova contratação, observando os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Registra-se que a presente contratação não se destina à substituição do procedimento licitatório em andamento, mas exclusivamente à manutenção da continuidade do fornecimento até sua conclusão.

5. DA ENTREGA

5.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão da Autorização de Fornecimento e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação, de modo a garantir o abastecimento contínuo das unidades administrativas e assistenciais.

5.3 O fornecimento compreenderá a substituição dos garrafões em sistema de troca, mediante recolhimento dos vasilhames vazios e entrega dos garrafões abastecidos, em perfeitas condições de uso, higiene e conservação.

5.4 Os produtos deverão atender às normas sanitárias vigentes, ser entregues em embalagens íntegras, lacradas, devidamente identificadas, dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e em conformidade com a legislação sanitária vigente.

5.5 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresentem avarias, violação do lacre, contaminação, prazo de validade inadequado ou qualquer outra irregularidade, devendo a contratada promover a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para a Administração.

5.6 O frete, a carga, a descarga e quaisquer demais despesas necessárias à entrega dos produtos correrão integralmente por conta da contratada.

5.7 A fiscalização da execução contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, nem por vícios, defeitos ou irregularidades dos produtos fornecidos.

5.8 As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço:

Local:	Endereço:	Horário de funcionamento:
Depósito da Secretaria Municipal de Saúde	Rua Alberto Martins Esteves nº 81 – Novo Centro	De segunda a sexta, das 09h00 às 15h00.
Hospital Maternidade Santa Teresinha	Rua Professora Maria Emília Esteves nº 617 - Centro	





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

6.1 A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde através dos servidores informados abaixo:

- Marco Antonio Dias de Souza (mat.:2887);
- Ebenezzer Maia Guedes (mat.: 2485).
- Solange Raimundi Ferreira de Souza (mat.5673);
- Livia Rezende Furtado (mat.5589).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada pela Divisão de Licitações e Adesões Públicas (DLAP), utilizando como fonte de consulta a plataforma Banco de Preços, no período de 21 de abril a 24 de maio de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.847/2024.

7.2 Para definição do valor estimado foi adotada a metodologia da média saneada dos preços obtidos, visando afastar valores manifestamente discrepantes e assegurar maior aderência aos preços praticados no mercado.

7.3 A pesquisa resultou no valor unitário estimado de R\$ 13,46 (treze reais e quarenta e seis centavos) por garrafão de água mineral de 20 litros.

7.4 Considerando o quantitativo estimado de 1.428 (mil quatrocentos e vinte e oito) unidades, o valor estimado da presente contratação corresponde a **R\$ 19.220,88 (dezenove mil, duzentos e vinte reais e oitenta e oito centavos)**, conforme demonstrado na pesquisa de preços que integra os autos do processo.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, mediante recebimento definitivo e de acordo com as exigências administrativas em vigor.

8.2 A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento, se no ato do atesto, o material fornecido não estiver de acordo com a especificação e demais condições estabelecidas.

8.3 O documento fiscal, obrigatoriamente, deverá discriminar o material fornecido e quantidades fornecidas e seus respectivos valores, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

8.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

8.5 Nenhum pagamento será feito à Contratada caso o item fornecido seja rejeitado pela fiscalização do contrato, devendo esse ser substituído pela Contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

8.6 Em caso de a contratada estar irregular junto à seguridade social, o pagamento estará susinado até que a mesma se regularize.

8.7 A empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança e comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

A presente contratação possui caráter provisório, destinada a suprir a demanda até a conclusão do processo licitatório em andamento.

São José do Vale do Rio Preto, 08 de julho de 2026.

Equipe de planejamento:

Cinara Oliveira Silva

Lucas Eduardo de Oliveira Pereira

Rebecca Teixeira Bastos

Setor de Abastecimento





MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO

SJVRP/RJ - CEP: 25780-000

FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO

29DCC56C34F04959BB7B537B12462C78

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CINARA DE OLIVEIRA SILVA em 08/07/2026 14:02:01
CPF:***.***-177-74
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT
- ✓ Assinante: REBECCA TEIXEIRA BASTOS em 08/07/2026 14:02:51
CPF:***.***-357-13
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT
- ✓ Assinante: LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA PEREIRA em 08/07/2026 16:22:26
CPF:***.***-617-76
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/29DCC56C34F04959BB7B537B12462C78>